



# Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

LEI Nº 1161/92

EMENTA: Concede abono e dá  
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço sa  
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promul  
go a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo  
Municipal, autorizado a conceder um abono provisório de  
Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), aos servidores de ní  
vel superior da área de saúde, a partir do mês de julho  
de 1992.

Parágrafo Único - O abono de que trata o ca  
put deste artigo, não será extensivo aos médicos plan  
tonistas.

Art. 2º - As despesas necessárias a execu  
ção da presente Lei, correrão por conta das dotações pró  
prias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em con  
trário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto  
de 1992.

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -